

Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)

Depósito a prazo

A. Elementos de identificação

1. Identificação da Instituição Depositária

1.1 Denominação	Banco Económico S.A.
1.2 Endereço	Rua do 1º Congresso nº 8, Bairro Ingombota – Luanda
1.3 Contactos	Economicodirecto: 222 693 610 ou 923 166 266; E-mail: directo@bancoeconomico.ao

2. Data da FTI

18 de Abril de 2018

B. Descrição das principais características do produto

1. Designação comercial do produto

Depósito Rendimento.

2. Condições de acesso

Clientes particulares maiores de 18 anos, empresas ou instituições, titulares de uma conta de depósitos à ordem (a «Conta DO») em kwanzas (Kz) no Banco.

3. Modalidade

Depósito a prazo.

4. Prazo

4.1 Data de início	A data de início do depósito a prazo será fixada no prazo máximo de dois dias úteis após a assinatura do contrato de subscrição.
4.2 Data de vencimento	Corresponde à soma de 1, 3, 6, 9 ou 12 meses à data de início do depósito.
4.3 Data do reembolso do capital	Corresponde à soma de 1, 3, 6, 9 ou 12 meses à data de início do depósito.

5. Mobilização antecipada

5.1 Condições de mobilização, no caso de depósitos com pré-aviso	É permitido realizar mobilizações antecipadas totais ou parciais, durante o prazo do contrato, com um pré-aviso de 2 dias úteis. A formalização do pedido de mobilização antecipada obriga ao preenchimento do formulário de resgate, devendo o mesmo ser requerido através do contacto com o gestor de conta ou uma agência do Banco Económico.
5.2 Mobilização antecipada (se aplicável) e penalizações	A mobilização do depósito a prazo antes do seu vencimento implica uma penalização da taxa de juro a aplicar ao prazo

decorrido, conforme tabela abaixo:

TEMPO DECORRIDO (Dias)	PRAZOS CONTRATADOS (em MESES / DIAS)						
	Meses Dias	1 30	2 60	3 90	6 180	9 270	12 360
Igual ou superior a 15		100%	100%	100%	100%	100%	100%
Igual ou superior a 30		0%	70%	75%	100%	100%	100%
Igual ou superior a 45			50%	50%	75%	100%	100%
Igual ou superior a 60			0%	50%	75%	100%	100%
Igual ou superior a 75				50%	75%	75%	100%
Igual ou superior a 90				0%	50%	75%	75%
Igual ou superior a 135					50%	50%	75%
Igual ou superior a 180					0%	50%	50%
Igual ou superior a 270						0%	50%
Igual ou superior a 285							50%
Igual ou superior a 360							0%

6. Renovação

6.1 Tipo

Possibilidade de renovação pelo mesmo período do depósito inicial, desde que exista indicação por parte do cliente.

6.2 Condições

A taxa de juro aplicável é a taxa em vigor na data de renovação que estará disponível no preçário a consultar nas agências e no site www.bancoeconomico.ao.

7. Moeda

Kwanza (Kz).

8. Constituição do depósito

8.1 Montante mínimo

Particulares: 500.000 Kz
Empresas e Institucionais: 1.000.000 Kz

8.2 Montante máximo

Não aplicável.

9. Manutenção do depósito

9.1 Montante mínimo

Não aplicável.

9.2 Montante máximo

Não aplicável.

10. Entrega adicional de fundos

10.1 Montante mínimo

Particulares: 200.000 Kz
Empresas e Institucionais: 500.000 Kz

10.2 Montante máximo

Não aplicável.

10.3 Periodicidade

São permitidos reforços, a qualquer momento ou sob definição de um plano de entregas periódico sendo possível a alteração da periodicidade e montante de entrega a qualquer momento, desde que respeitados os montantes mínimos e máximos estabelecidos.

Em caso de insuficiência de saldo na conta à ordem de suporte para o reforço programado, a instrução desse período não será executada mantendo-se activa para os períodos seguintes.

10.4 Entrega

Não aplicável.

11. Taxa de remuneração

11.1 TANB

Montantes	1 e 3 meses	6 meses	9 e 12 meses
≥ 500.000	5,00%	5,50%	7,00%

11.2 TANL

Montantes	1 e 3 meses	6 meses	9 e 12 meses
≥ 500.000	4,50%	4,95%	6,3%

11.3 TAEL

Não aplicável.

11.4 Remuneração a taxa variável (se aplicável)

11.4.1 Indexante

Não aplicável.

11.4.2 Frequência da revisão

Não aplicável.

11.4.3 Spread

Não aplicável.

11.4.4 Forma de arredondamento (se aplicável)

Não aplicável.

12. Regime de capitalização

12.1 Tipo

Sem capitalização de juros.

12.2 Periodicidade

Não aplicável.

13. Cálculo dos juros

13.1 Descrição

Cálculo de juro com base no saldo diário do depósito.

$$Juro = \frac{\text{Capital} \times \text{Prazo} \times \text{Taxa}}{365 \text{ dias}}$$

13.2 Cálculo e a forma de arredondamento aplicável

Sem arredondamento de taxa.

Em caso de reforços, a taxa de juro a aplicar será a que estiver em vigor para o Depósito a Prazo, sendo que os juros produzidos pelos reforços ao longo do prazo serão calculados à taxa proporcional em vigor no contrato para aquele período e desde a data do reforço.

13.3 Cálculo com base num saldo médio (se aplicável)

Não aplicável.

14. Pagamento dos juros

14.1 Data de pagamento

Os juros serão pagos na conta DO, com data de vencimento do depósito.

14.2 Forma de pagamento

Os juros serão pagos na conta DO, com data de vencimento do depósito.

15. Regime fiscal

Os juros obtidos estão sujeitos a retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais (IAC), à taxa em vigor no momento em que forem pagos ao cliente por crédito da conta DO.

A taxa de IAC em vigor é de 10%.

O banco não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.

16. Outras condições

A conta DO deverá ser devidamente provisionada até um dia útil antes da data-valor do depósito a prazo;

O banco não se responsabiliza pela subscrição do contrato, nos casos em que os clientes forneçam dados incorrectos no processo de adesão;

A legislação reserva o direito do Banco Económico de modificar por sua iniciativa as condições contratuais através de alteração de Preçário, devendo comunicar aos respectivos clientes o teor dessas alterações, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data pretendida para a sua aplicação, sem prejuízo dos prazos legais ou regularmente fixados.

17. Garantia de capital

É garantida a totalidade do capital do depósito no seu vencimento e em caso de mobilização antecipada.

18. Fundo de Garantia dos Depósitos

O Banco Económico é membro participante do Fundo de Garantia de Depósitos, instituído pelo Decreto Presidencial n.º 195/18, de 22 de Agosto. A principal responsabilidade do Fundo é garantir o reembolso de depósitos de clientes constituídos junto das instituições financeiras legais e domiciliadas em Angola, quando estas por indisponibilidade de depósitos declarada e confirmada pelo BNA não consegue restituir os recursos dos seus clientes. O limite de garantia previsto pelo FGD é de 12.500.000,00 KZ (Doze Milhões de Kwanzas) por depositante, desde que não se verifique qualquer situação de exclusão nos termos do diploma.

Nos termos do regulamento do FGD, estão excluídos da garantia de reembolso os depósitos de que sejam titulares os membros dos órgãos de administração e fiscalização, as pessoas ou entidades que tenham exercido estas mesmas funções na instituição financeira bancária, acionistas que nela detenham participação, directa ou indirecta, não inferior a 10% do respectivo capital social. Os depósitos de que sejam titulares os cônjuges e parentes em 1º grau dos depositantes referidos anteriormente também estão excluídos da garantia de reembolso. Depósitos penhorados ou entregues como garantia de financiamentos ou outras situações que o FGD vier apurar, relacionadas directamente com a falência da instituição financeira.

Para informações complementares deve ser consultado o endereço www.bancoeconomico.ao.

C. Prazo das condições da FTI

Estas condições são válidas na presente data.

DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO

Declaro que tomei conhecimento e concordo expressamente com o teor integral dos termos e condições expressos na Ficha Técnica do Depósito a Prazo – RENDIMENTO. Mais declaro ter perfeito conhecimento e compreendo os riscos resultantes da subscrição do presente produto, os quais foram devidamente ponderados e tomados em conta no processo de formação e decisão da minha vontade de contratar.

Tomei conhecimento e aceito as condições expressas nas Condições Gerais do produto:

Data: __/__/____ Assinatura: _____